



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000093

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de junho de 2017

Ano 1

## SUMÁRIO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0127/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.  
PORTARIA DE PESSOAL Nº 0128/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.  
PORTARIA DE PESSOAL Nº 0129/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.
- DECRETO Nº 0120/2017 de 06 DE JUNHO DE 2017.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00093

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de junho de 2017

Ano 1

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017/SRP

No dia quinze de maio de 2017, o Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal **Antonio dos Santos Mendes**, brasileiro, casado, comerciante, portador de RG nº 4.683.330-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 502.411.095-15, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº 158, de 18/06/2013 e 159, de 18/06/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 030/2017/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **BARBARA MARIA PEREIRA SANTOS CUNHA - ME**, localizado na Praça Simões Filho, 118, centro – Gandu – Bahia, CEP: 45.450-000 inscrito no CNPJ sob o nº 17.768.989/0001-80, representado pelo Barbara Maria Pereira Santos Cunha, conforme quadro abaixo:

Lote 01:

Lote I						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ unit	R\$ total
1	APITO FOX 40 com dedal é oficial para árbitros utilizado em grandes competições mundiais. Compacto, pequeno, possui um som muito potente, uma melhor aderência e um melhor controle. Material: Plástico não tóxico, 109 decibéis.	unid	20	Fox	R\$ 35,00	R\$ 700,00
2	APITO FOX40 CLASSIC, normal, para arbitragem.	unid	20	Fox	R\$ 29,90	R\$ 598,00
3	APITO, material metal fosco, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio.	unid	10	Pangué	R\$ 5,50	R\$ 55,00
4	BAMBOLE, em dimensões, para ginástica, tamanho grande.	unid	40	Pangué	R\$ 5,00	R\$ 200,00
5	BANDEIRINHA Futebol Quadriculada Fluorescente. Dentre suas características estão manete aderente e macio e o bastão de	pares	20	Pangué	R\$ 42,00	R\$ 840,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000093

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de junho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	alumínio. Composição: Tecido de nylon impermeável empregado para a confecção da bandeira. Medidas: 40 cm x 40 cm. Cor: Laranja e Amarelo. Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação. Origem: Nacional. Acompanha embalagem com zíper e duas bandeiras.					
6	BOLA, para fisioterapia, de Bobath, em borracha resistente, dimensões 45 cm.	unid	2	Acte Sports	R\$ 75,00	R\$ 150,00
7	BOLA, para fisioterapia, de Bobath, em borracha resistente, dimensões 65 cm	unid	2	Acte Sports	R\$ 85,00	R\$ 170,00
8	BOLA, para fisioterapia, de Bobath, em borracha resistente, dimensões 75 cm	unid	2	Acte Sports	R\$ 99,00	R\$ 198,00
9	BOLA de Handebol (similar Penalty), Material -PVC de qualidade superior, trabalhado para garantir máxima aderência da mão na Bola, Acabamento – Matrizada. Quantidade de Gomos - 32 gomos, Toque - Super suave, Aprovada pela IHF e CBHB - Federação Internacional de Handebol (IHF) e Confederação Brasileira de Handebol (CBHB), Tamanho Oficial Feminino, Miolo Lubrificado e Removível, Camara de Látex, Peso Oficial: 325 a 400 gramas.	unid	10	Penalty	R\$ 99,00	R\$ 990,00
10	BOLA de Handebol (similar Penalty), Material -PVC de qualidade superior, trabalhado para garantir máxima aderência da mão na Bola, Acabamento – Matrizada, Quantidade de Gomos - 32 gomos, Toque - Super suave, Aprovada pela IHF e CBHB - Federação Internacional de Handebol (IHF) e Confederação Brasileira de Handebol (CBHB), Tamanho Oficial Masculino, Miolo Lubrificado	unid	10	Penalty	R\$ 89,00	R\$ 890,00

2  
*[Handwritten signature]*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000093

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de junho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	e Removível, Câmara de Látex, Peso Oficial: 425 a 475 gramas					
11	<b>BOLA DE VOLEI</b> (similar Penalty), fabricada em PVC, o que garante sua durabilidade. Costurada em 18 gomos, sua vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas. Além disso, miolo é lubrificado e removível, proporcionando praticidade na hora da regulagem de seu peso. Aprovada pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV).	unid	30	Penalty	R\$ 69,90	R\$ 2.097,00
12	<b>BOLA Oficial de Vôlei infantil</b> , costurada, com 18 gomos, confeccionada com PVC. Possui gomos com enchimento interno, tornando a bola mais macia e menos contundente. (similar Penalty).	unid	20	Penalty	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
13	<b>BOLA FUTSAL</b> (similar penalty) em PVC com costura.	unid	200	Penalty	R\$ 79,90	R\$ 15.980,00
14	<b>BOLA FUTSAL INFANTIL</b> (similar Penalty), Iniciação, 8 gomos, foi desenvolvida para os pequenos craques. O (sub 13), que resiste aos treinos dos futuros campeões. Confeccionada em PU	unid	100	Penalty	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
15	<b>BOLA mirim</b> , confeccionada em PVC, com câmara de butil, miolo de válvula removível.	unid	10	Penalty	R\$ 45,00	R\$ 450,00
16	<b>BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO</b> . com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100%. Aprovada pela FIFA. (SIMILAR PENALTY). Diâmetro: 68 - 70 cm, Peso: 420 - 445 g Câmara: Câmara Airbilty, Material: PU Ultra 100%, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Similar Penalty.	unid	200	Penalty	R\$ 79,90	R\$ 15.980,00
17	<b>BOLA DE CAMPO</b> , câmara butil. Costurada a mão. 32 gomos. Miolo removível, composição PVC.(Similar	unid	100	Penalty	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00

3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000093

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de junho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	a Penalty).					
18	BOLA ESPORTIVA PARA BALEADO,	unid	50	Penalty	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
19	BOMBA DE AR com manômetro para encher bola.	unid	60	Poker	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
20	BOMBA DE AR manual para encher bola	unid	30	Pangué	R\$ 16,00	R\$ 480,00
21	BOMBA DE AR para encher bolas e pneus de bicicletas. Produzida em material acrílico que possui alta resistência, além de ter um compartimento na válvula para guardar a agulha. Acompanhada de agulha para encaixe nos bicos das bolas e pneus. Composição: 100% PVC.	unid	10	Pangué	R\$ 24,00	R\$ 240,00
22	CARTÃO OFICIAL Florescente para Campo, servindo como aviso que cometeu uma infração leve ou grave. Contém: 2 Cartões (Amarelo e Vermelho) com marcador para anotações. Dimensões aproximadas: 08 x 12 cm (LxA). Composição: Plástico. Garantia do fabricante: Contra defeito de fabricação. Origem: Nacional.	pares	30	Pangué	R\$ 12,00	R\$ 360,00
23	CRONOMETRO material carcaça plástica, tipo bolso, mostrador digital, pilhas alcalinas, tensão 1,50. Com três entradas para leitura.	unid	4	Poker	R\$ 17,75	R\$ 71,00
24	CONES 23 CM cor laranja e branco (cones sinalizadores de borracha sintética)	unid	10	Irmossi	R\$ 6,90	R\$ 69,00
25	FAIXA DE CAPITÃO. Fecho em velcro,	unid	50	Spatrt	R\$ 5,00	R\$ 250,00
26	GARRAFA PARA ÁGUA 600 ML, plástica, para acondicionamento de água.	unid	100	Pangué	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
					Total	R\$ 56.000,00

4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000093

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de junho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Lote 03:

Lote III						
Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	R\$ unit	R\$ total
1	ESTATUETA CHUTEIRA cor dourada com aproximadamente 30cm. Com plaqueta p/ gravação	unid	15	Irmossi	R\$ 29,90	R\$ 448,50
2	ESTATUETA FUTEBOL (artilheiro) cor dourada com aproximadamente 30cm. Com plaqueta p/gravação	unid	15	Irmossi	R\$ 32,00	R\$ 480,00
3	ESTATUETA GOLEIRO cor dourada com aproximadamente 30cm. Com plaqueta p/gravação	unid	15	Irmossi	R\$ 32,00	R\$ 480,00
4	MEDALHA redonda fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 40 mm por 40 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor bronze. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 1,5 cm de largura	unid	100	Meda sul	R\$ 5,50	R\$ 550,00
5	MEDALHA redonda fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 40 mm por 40 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor prata. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 1,5 cm de largura.	unid	100	Meda sul	R\$ 5,50	R\$ 550,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00093

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de junho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6	MEDALHA redonda fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 40 mm por 40 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor ouro. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 1,5 cm de largura	unid	100	Meda sul	R\$ 5,00	R\$ 500,00
7	MEDALHA redonda fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 34 mm por 34 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor bronze. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 1,5 cm de largura		400	Meda sul	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
8	TROFÉU com 105 cm de altura, com base octogonal com 21 cm de largura em polímero na cor preta, estatueta fixa de deusa da vitória metalizada na cor dourada. Quatro colunas metalizadas na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base uma taça fechada com 20 cm de largura, com ramos em alto relevo e espaço para colagem de adesivo com 50 mm. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados	unid	10	Irmossi	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00

*Amarel*<sup>6</sup>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000093

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de junho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	na cor dourada.					
9	TROFÉU com 117 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, taça fixa e estatueta da deusa da vitória metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourada com anel na cor prata. Taça fechada metalizada na cor dourada com 34,5 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior	unid	10	Irmossi	R\$ 209,90	R\$ 2.099,00
10	TROFÉU com aproximadamente 150 cm de altura, com base redonda com 31,8 cm de largura em polímero na cor preta, estatueta fixa de deusa da vitória metalizada na cor dourada. Quatro colunas compostas por cones metalizados na cor dourada com tampas na cor dourada fosca. Uma base de madeira redonda adornadas com cinco estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base quatro colunas compostas por cones metalizados na cor dourada com tampas na cor dourada fosca. Uma base de madeira com um suporte metalizado na cor dourada com um anel metalizado na cor prata. Taça fechada metalizada nas cores dourada e dourada fosca, com 45 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados	Unid	2	Irmossi	R\$ 446,25	R\$ 892,50

7  
*J. Soares*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00093

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de junho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	na cor dourada.						
TOTAL							R\$ 9.800,00

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017/SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Presidente Tancredo Neves, 15 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA PEREIRA SANTOS CUNHA - ME  
Representante legal: Barbara Maria Pereira Santos Cunha  
CPF: 002.407.905-70



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000093

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de junho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017/SRP

No dia quinze de maio de 2017, o Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **13.071.253/0001-06**, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal **Antonio dos Santos Mendes**, brasileiro, casado, comerciante, portador de RG nº **4.683.330-70** SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº **502.411.095-15**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº 158, de 18/06/2013 e 159, de 18/06/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº **030/2017/SRP**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **GG S INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, localizado na Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, 76, Bairro - Tanque da Nação – Feira de Santana – Bahia, CEP: **44.002-740** inscrito no CNPJ sob o nº **03.230.915/0001-81**, representado pelo Graziela Carneiro Bulos, conforme quadro abaixo:

Lote 02:

Lote II						
Item		Und	Quant.	Marca	R\$ unit	R\$ total
1	<b>CAMISA ÁRBRITO</b> (Similar Penalty), produzida em microfibras de poliéster com acabamento hidrófilo (não absorção de água na fibra), com textura macia, com caimento perfeito, leveza no toque, secagem rápida e fácil evaporação do suor. Modelo na cor cinza, preto, vermelho, azul, garantindo assim que o design do modelo se mantenha até quando for utilizado. Dois bolsos frontais, específicos para a utilização dos cartões.	unid	20	Bull's	R\$ 36,00	R\$ 720,00
2	<b>CAMISAS DE GOLEIRO</b> , tamanho infantil, 100% poliéster.	unid	10	Bull's	R\$ 27,00	R\$ 270,00
3	<b>CAMISA POLO</b> . Composição: 100% poliéster, Estilo: Futebol, Tipo: Manga curta, Gola: Polo com fechamento em botões. Cor	unid	50	Bull's	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00093

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de junho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	vermelha c/ logomarca					
4	<b>CAMISAS</b> manga curta, simples, confeccionadas em malha na cor branca.	unid	50	Bull's	R\$ 9,00	R\$ 450,00
5	<b>SHORTS ARBITRO</b> (similar Penalty) nas cores cinza, preto, vermelho e azul, com cintura intermediária, cós com acabamento em elástico, ajuste por cordão e barra assimétrica. Detalhe de viês, logotipo da marca em prata na parte frontal e bolso traseiro com fechamento por zíper. Confeccionado em poliéster, com caimento leve e toque agradável. O Short ideal para a prática de esportes. Três de cada cor.	unid	30	Bull's	R\$ 23,00	R\$ 690,00
6	<b>CALÇÃO GOLEIRO</b> , preto, elástico e cordão interno no cós para melhor ajuste ao corpo, Confeccionado em tecido suave de poliéster que proporciona maior conforto térmico e sensação de bem-estar, tem ainda protetores laterais que amenizam os impactos no solo. Moderno, trazer segurança e estabilidade durante as partidas.	unid	50	Bull's	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
7	<b>COLETE UMA FACE</b> , material poliéster, cores e tamanhos diversos, uso esportivo, com elástico na barra. Logo da prefeitura (18 unidades)	unid	100	Bull's	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
8	<b>JOGO DE COLETES</b> cores variadas, 100% poliéster, com logomarca da prefeitura. (18 unidades)	jogo	40	Bull's	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
9	<b>UNIFORME</b> com 06 camisas + 06 bermudas, tamanho infantil. 100% poliéster.	unid	10	Bull's	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00093

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de junho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

10	<b>UNIFORME COMPLETO P/FUTEBOL</b> de campo 100% poliéster, na cor preta, 18 camisas, 18 calção e 2 para goleiros com logo da prefeitura.	jogo	20	Bull's	R\$ 463,00	R\$ 9.260,00
11	<b>UNIFORMES COMPLETO P/FUTEBOL</b> cores variadas, 100% poliéster, logomarca da prefeitura. (16 camisas, 16 calção, 2 calça goleiro e camisas de goleiro)	jogo	30	Bull's	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
12	<b>LUVA GOLEIRO</b> , Predator Replique preta, tamanho: 10, confeccionada em látex. Zona de soco em EVA extra macio, estrutura da palma que proporciona melhor controle para apanhar e distribuir a bola. Extensão de látex na ponta dos dedos e no punho proporciona melhor aderência para defesa com a ponta dos dedos ou em bloqueios, além de fechamento em velcro para melhor firmeza da luva na mão do atleta.	pares	110	Progne	R\$ 53,00	R\$ 5.830,00
13	<b>LUVAS PARA GOLEIRO INFANTIL</b> , profissional, nos dedo indicador, mínimo, palma da mão e dorso 100% látex, munhequeira elástica.	pares	10	Progne	R\$ 53,00	R\$ 530,00
14	<b>MEIÃO</b> de futebol. Confeccionados com materiais elásticos, leves e que permitem a respirabilidade da pele, garantem melhor ajuste da caneleira, proteção para a pele, maior conforto e firmeza do tênis ou chuteira, além de higiene. Cor preta, tamanhos P e G)	pares	300	Neilor	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 48.000,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000093

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de junho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Lote 04

Lote IV						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	R\$ unit.	R\$ total
1	REDE DE LYLON FUTSAL fio 4, tipo México.	pares	4	Matrix	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
2	REDE DE LYLON FUTSAL fio 4mm, 3mt x 2mt x 0,40 x 0,80	pares	10	Matrix	R\$ 207,00	R\$ 2.070,00
3	REDE DE VOLEI Oficial, Desenvolvida em lonas de algodão, Com costura dupla, ela apresenta ilhós metálico nas pontas para amarração. Material: Lonas de algodão, Dimensões do Produto (A x L): 1 m x 10 m, Peso Aproximado: 2.160 Kg, Garantia: Contra defeitos de fabricação, Lona Superior com 7 cm de largura e lona inferior com 5 cm de largura.	unid	4	Master	R\$ 120,00	R\$ 480,00
4	REDE DE VOLEI completa, fita, cabo de aço, antena de fibra fio 2,5mm, Suporte plástico nas pontas superiores que impedem a ação cortante do cabo. Quadro estrutura em corda de nylon 6mm. Medidas 10m x 1m. malha10, resistente e raios.	unid	5	Master	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
5	REDE NYLON Futebol de Campo Med. 7,50 x 2,50 Fio 4mm (par) - e	pares	20	Matrix	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
6	TATAME, Indicado para: Treino e Competição, Área Total: 2000 x 1000 mm, Espessura: 50mm, cor vermelha.	unid	60	Ipon	R\$ 320,00	R\$ 19.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 32.400,00</b>

Lote 05

Lote V						
Item		Und	Quant.	Marca	R\$ unit	R\$ total

4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00093

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de junho de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1	TENIS PARA FUTSAL, material lona de algodão, material sola polietileno, cadarço poliéster, tamanho e cores diversas.	pares	100	ABS	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5.400,00</b>

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017/SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Presidente Tancredo Neves, 15 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

GGs INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP  
Representante legal: Graziela Carneiro Bulos  
CPF: 028.446.825-88



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000093

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de junho de 2017

Ano 1

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## PORTARIA DE PESSOAL Nº 0127 /2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Concede **Férias** aos servidores municipais a seguir descritos com o calendário de gozo das mesmas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- de direito e efeito legal;
- a necessidade de oficializar a aludida portaria.

**RESOLVE:**

### ERRATA NA REDAÇÃO do Art. 1º

**Art. 1º** - Fica concedida **Férias** nos termos da Lei nº. 17/90, aos servidores a seguir descritos, com o período de gozo e a sua lotação nas Secretarias Municipais deste município.

Nº	SERVIDOR (A)	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO
01	Edson Souza dos Santos	01/06/2017	30/06/2017	Secretaria Municipal de Infraestrutura
02	Liênio de Jesus da Silva	01/06/2017	30/06/2017	Secretaria Municipal de Educação
03	Zenilda dos Santos	01/06/2017	30/06/2017	Secretaria Municipal de Finanças

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se  
afixe-se e  
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,  
31 de Maio de 2017.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000093

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de junho de 2017

Ano 1



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº. 0128/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Concede licença sem vencimentos ao servidor municipal **Rodolfo Barreto Santana**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II, V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- a) de direito e efeito legal;
- b) a necessidade de oficializar a aludida portaria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença sem vencimentos nos termos da Lei nº. 17/90, ao servidor: **RODOLFO BARRETO SANTANA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 01 (um) ano a contar do dia 07/06/2017 a 07/06/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**  
**publique-se**  
**afixe-se e**  
**cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,**  
**EM 07 de Junho de 2017.**

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00093

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de junho de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## PORTARIA DE PESSOAL Nº 0129 /2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Concede **Férias** aos servidores municipais a seguir descritos com o calendário de gozo das mesmas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II V e XII - **CONSIDERANDO-SE:**

- de direito e efeito legal;
- a necessidade de oficializar a aludida portaria.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida **Férias** nos termos da Lei nº. 17/90, aos servidores a seguir descritos, com o período de gozo e a Secretaria de sua lotação neste município.

Nº	SERVIDOR (A)	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO
01	Antonio de Jesus Mota	01/05/2017	31/05/2017	Secretaria Mun. de Saúde
02	Cadimiel Barreto dos Santos	01/06/2017	30/06/2017	Secretaria Mun. de Saúde
03	Celidalva Silva Santos	01/06/2017	30/06/2017	Secretaria Mun. de Saúde
04	Celso de Jesus Sampaio	01/06/2017	30/06/2017	Secretaria Mun. de Saúde
05	Edite de Jesus	10/06/2017	10/07/2017	Secretaria Mun. de Saúde
06	Edna Mendes de Melo Santos	01/05/2017	31/05/2017	Secretaria Mun. de Saúde
07	Eduaine Patrícia C. Barbosa	01/05/2017	31/05/2017	Secretaria Mun. de Saúde
08	Jacson Santos da Silva	01/04/2017	30/04/2017	Secretaria Mun. de Saúde
09	Jane Alves Roda	01/06/2017	30/06/2017	Secretaria Mun. de Saúde
10	Jiliade Silêncio A. dos Santos	01/05/2017	31/05/2017	Secretaria Mun. de Saúde
11	Josiane Rocha dos Santos	01/03/2017	31/03/2017	Secretaria Mun. de Saúde
12	Jovenildo José de Jesus	01/06/2017	30/06/2017	Secretaria Mun. de Saúde
13	Laís Farias da Silva Deiró	01/05/2017	31/05/2017	Secretaria Mun. de Saúde
14	Lourdes Rangel da Silva	02/01/2017	02/02/2017	Secretaria Mun. de Saúde
15	Marilene Barbosa Souza	06/05/2017	06/06/2017	Secretaria Mun. de Saúde
16	Marivaldo José dos Santos	01/05/2017	31/05/2017	Secretaria Mun. de Saúde
17	Rosângela Maria de O. Brito	01/05/2017	31/05/2017	Secretaria Mun. de Saúde
18	Rosineide Andrade Menezes	01/04/2017	30/04/2017	Secretaria Mun. de Saúde
19	Silvana Silva S. Gonçalves	01/06/2017	30/06/2017	Secretaria Mun. de Saúde
20	Sirla Cunha de Jesus	01/06/2017	30/06/2017	Secretaria Mun. de Saúde

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000093

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de junho de 2017

Ano 1



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**Registre-se,  
publique-se  
afixe-se e  
cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,**  
em 07 de Junho de 2017.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000093

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de junho de 2017

Ano 1

Decreto



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### DECRETO Nº 0120/2017 de 06 DE JUNHO DE 2017.

"REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, CONCESSÃO DE ATESTADO, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

#### **CAPÍTULO I** **Disposições Preliminares**

Art. 1º - Este decreto regulamenta as perícias médicas, concessão de licenças médicas e atestados médicos.

Art. 2º - Para os fins deste decreto considera-se:

- I - perícia médica: todo e qualquer ato realizado por equipe composta por profissionais da área médica;
- II- licenças médicas: licença para tratamento de saúde, licença ao servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou que tenha contraído doença devido ao exercício de sua função, licença por motivo de doença em pessoa da família;
- III - laudo médico pericial: manifestação da junta médica sobre a perícia efetuada;
- IV – Atestado Médico: documento firmado por profissional da medicina ou da odontologia, que indique a necessidade de afastamento do servidor de suas funções por prazo determinado, em que conste o número do Código Internacional de Doenças (CID) da moléstia que motivou o afastamento;
- V - homologação de atestado: aprovação dada por médico ou junta médica do Município ao atestado para que o mesmo produza os efeitos administrativos;

#### **CAPÍTULO II** **Da Perícia Médica**

Art. 3º - A Junta Médica funcionará mediante demanda, e funcionará nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Sempre que o atestado médico indicar a necessidade de afastamento do servidor por um período superior a 15 ( quinze) dias, é obrigatória a realização de perícia médica.



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

§ 2º - A comunicação da data da realização da perícia ao servidor a ele submetido ficará a cargo do Departamento de Gestão de Pessoas do município.

Art. 4º - O procedimento para a realização de perícia médica para os fins de licença médica e readaptação, se dará da seguinte forma:

I- O Departamento de Gestão de Pessoas, de posse do atestado, informará ao servidor a data e horário da realização da perícia médica, e encaminhará o atestado, juntamente com o formulário de laudo pericial à junta médica;

II- A junta médica realizará a perícia e preencherá o laudo médico pericial com o resultado da mesma, devolvendo-o ao Departamento de Gestão de Pessoas, que procederá da seguinte forma:

a) Em caso de licença médica, expedirá portaria e, caso a licença exceda a 15 (quinze) dias, encaminhará o atestado e cópia da portaria ao INSS;

b) Em caso de necessidade de readaptação do servidor, encaminhará o processo a Secretaria Municipal de Administração, junto com a lista de cargos que o servidor poderá ocupar.

Parágrafo Único - em qualquer dos casos o Departamento de Gestão de Pessoas comunicará o chefe imediato do periciado.

Art. 5º - A junta médica deverá preencher o rol de quesitos necessários, o qual será encaminhado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de perícia médica.

Parágrafo Único - Sempre que a Junta Médica constatar a necessidade de informações complementares não especificadas no rol de quesitos, esta deverá elaborar Laudo de Avaliação Médica Complementar o qual deverá ser anexada ao rol de quesitos.

### CAPÍTULO III Da Junta Médica

Art. 6º - A Junta Médica Oficial será composta por 05 (cinco) profissionais da área médica, integrantes da rede municipal de saúde, indicados pelo Prefeito por indicação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - São atribuições da Junta Médica:

I - Realizar perícias médicas nos servidores para fins de licença para tratamento de saúde, licença de servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou atacado de moléstia profissional.



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### CAPÍTULO IV Do Atestado Médico

Art. 8 - Os atestados médicos que concederem afastamento ao servidor de suas funções deverão ser apresentados ao Departamento de Gestão de Pessoas até, no máximo, nos dois dias seguintes ao da sua emissão.

§ 1º - Os dias decorridos entre a data em que deveria ter sido entregue o atestado e aquela da efetiva entrega serão considerados falta ao serviço.

§ 2º - O disposto no § anterior não se aplica quando, a juízo da chefia imediata, houver justo impedimento para aquela entrega.

§ 3º - A apresentação do atestado pode ser feita pessoalmente pelo servidor, por meio, de interposta pessoa, por fac-símile, por correio eletrônico ou por qualquer meio idôneo.

§ 4º - Não serão admitidos atestados médicos que não estampem de maneira legível a data da emissão e o Código Internacional de Doenças (CID).

Art. 9 – Os atestados médicos, expedidos por profissionais que pertençam à rede municipal de saúde e particulares que concederem afastamento superior a 15 (quinze), dias serão obrigatoriamente submetidos à homologação pela Junta Médica.

§ 1º - Para a homologação de atestado de que fala o caput deste artigo o servidor será encaminhado, com o atestado ao exame clínico do médico componente da Junta Médica, cuja especialidade seja compatível.

§ 2º - A data e horário do exame clínico referido no § anterior será marcado pelo chefe imediato do servidor com a Secretaria Municipal de Saúde em prazo não superior a 03 (três) dias contados da entrega do atestado.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá fixar datas para a realização conjunta de todas as homologações solicitadas.

§ 4º - No prazo de 02 (dois) dias da realização dos exames clínico dos servidores com atestados a Secretaria Municipal de Saúde os encaminhará junto com a homologação ou a glosa, ao Departamento de Gestão de Pessoas.

§ 6º - O Departamento de Gestão de Pessoas, em caso de glosa notificará o (a) servidor (a) para seu imediato retorno ao serviço, e para, querendo, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000093

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de junho de 2017

Ano 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

§ 7º - No caso de glosa os dias e que o servidor não compareceu ao trabalho serão considerados faltas e assim lançados pelo Departamento de Gestão de Pessoas na folha de frequência do servidor.

§ 8º - Apresentado recurso pelo servidor será o mesmo submetido à perícia médica.

§9º - Acaso a junta que periciar o servidor decidir pela homologação do atestado, os vencimentos do período glosado serão pagos a ele na folha subsequente à perícia.

Art. 10 - Realizado o exame clínico tratado no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará o atestado juntamente com as conclusões do médico ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as devidas anotações na pasta funcional do servidor.

### CAPÍTULO V Da Licença Médica

Art. 11 - Toda licença para tratamento de saúde com período superior a 15 (quinze) dias será precedida de perícia médica, realizada pela junta médica oficial.

Parágrafo Único - Para os casos nos quais se aplica o disposto no caput deste artigo, a perícia se dará em conformidade com os procedimentos descritos no artigo 4º deste Decreto.

Art. 12 - Não será admitido afastamento por tempo indeterminado, devendo neste caso, ser o servidor submetido à inspeção médica que indicará o tempo de afastamento necessário.

Art. 13 - O servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior à 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º - Por proposta especial da junta médica, o prazo a que se refere o caput deste artigo, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º - Se ao final do período de 24 (vinte e quatro) meses de licença para tratamento de saúde, o servidor não recuperar a capacidade laboral, este deverá ser encaminhado para aposentadoria por invalidez ao INSS.

Art. 14 - Quando, num período de até 03 (três) meses, o servidor se afastar do serviço por motivo de doença por 03 (três) vezes ou mais, independente do período de afastamento, o mesmo deverá ser submetido à perícia médica.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000093

Estado da Bahia - quarta-feira, 7 de junho de 2017

Ano 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Art. 15 - O servidor em licença médica comunicará ao seu chefe imediato o local onde pode ser encontrado.

Art. 16 - Qualquer justificção de ausência do trabalho por motivo de doença, feita em desacordo com o prescrito no presente Decreto será tido como inexistente.

Art. 17 - Os dias de licença são contados em dias corridos, incluindo-se o dia do início e do término.

### CAPÍTULO VI Das Disposições Finais

Art. 18 - O controle e a fiscalização sobre as perícias médicas, atestados médicos, bem como sobre todos os atos relacionados à Junta Médica, cabem à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 19 - Aplicam-se aos servidores acidentados no exercício de suas funções ou que contraíram moléstia profissional, os procedimentos adotados neste Decreto.

Art. 20 – A primeira junta médica de que fala este Decreto será constituída pelo PSQUIATRA DR. ROGÉRIO SANTOS DE JESUS, CLÍNICO GERAL – ANTÔNIO DOS REIS LOPES, PSICÓLOGA – IVONETE DE JESUS ASSIS, ENFERMEIRA - LAIS FARIAS DA SILVA DEIRO, ORTOPEDISTA – CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO FILHO.

Parágrafo Único – Quaisquer reformulações ou substituições na Junta médica Oficial serão procedidas por Decreto.

Art. 21 - Constatada irregularidade nos procedimentos constantes deste Decreto, será instaurado processo administrativo disciplinar, em conformidade a Lei.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA,  
EM 06 DE JUNHO DE 2017.

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL